

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
INDUSTRIAL – EMBRAPPII**

**ORIENTAÇÃO OPERACIONAL Nº 02/2020  
PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO CONTRATO DE APLICAÇÃO DE  
RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS DO BNDES**

**12/2020**

Versão	Histórico
1.0	30/10/2020 – Liberação Inicial
2.0	09/12/2020 – Inclusão de Check List e Anexos

## 1. OBJETIVOS

Esta Orientação Operacional é **complementar** aos Manuais de Operação EMBRAPII e ao Manual de Excelência Operacional EMBRAPII e estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação para o desenvolvimento de projetos no âmbito do Acordo entre EMBRAPII e BNDES pelas instituições Unidades credenciadas.

Seu objetivo é orientar a contratação e o desenvolvimento de projetos de P&D com TRL's entre 7 a 9, voltados a temas pré-determinados na área de Saúde, como desenvolvimento de ventiladores para respiradores, kit verificadores, equipamentos de proteção individual e outras soluções em projetos relacionados ao combate, tratamento e diagnóstico do COVID 19 como, por exemplo, desenvolvimento de tomógrafos, realização de testes clínicos de medicamentos ou vacinas, dentre outros.

Ressalta-se que todas as diretrizes e normas presentes nos documentos anteriormente citados devem ser aplicadas nos processos relevantes dos projetos de inovação a serem implementados no âmbito deste Acordo. Portanto, a execução financeira e o acompanhamento das Unidades pela EMBRAPII seguem os mesmos procedimentos já adotados, salvo por alterações presentes nesta orientação e/ou em futuras revisões deste documento.

Assim sendo, esta Orientação Operacional delimita as características dos projetos a serem contratados no âmbito deste acordo, além da forma de repasse dos recursos financeiros pela EMBRAPII às instituições credenciadas e regras complementares para prestação de contas.

A EMBRAPII entende que bons relacionamentos com as empresas são alicerçados na medida em que as condições de operação das Unidades e Polos EMBRAPII sejam claras para ambas as partes. Por isso, espera-se que as Unidades e os Polos esclareçam para as empresas, previamente às contratações dos projetos, as condições e os objetivos definidos para a aplicação dos recursos ora discutidos.

## 2. O MODELO DE OPERAÇÃO

A operação da Unidade EMBRAPII utilizando recursos do Acordo EMBRAPII-BNDES, será formalizada por meio de um Termo de Cooperação específico, firmado entre a EMBRAPII e suas instituições credenciadas. O citado instrumento contratual, além de estabelecer as condições básicas de atuação, autoriza a Unidade EMBRAPII a desenvolver projetos com TRL's de 7 a 9, de acordo com um novo Plano de Ação previamente ajustado entre as partes, integrante do referido Termo.

A Unidade deverá possuir experiência mínima de pelo menos 1 (um) ano de operação como Unidade EMBRAPII, estabelecer previamente, de forma específica, um Plano de Ação contendo quadro de metas incluindo: número de projetos, número de empresas, valor total dos projetos e fontes envolvidas (EMBRAPII-BNDES, Empresa e Contrapartida da Unidade EMBRAPII).

Cumprir as metas de desempenho pactuadas no Plano de Ação, bem como executar e concluir os projetos de P,D&I contratados no prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do Contrato EMBRAPPII – BNDES (17 de setembro de 2020).

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

Os projetos de inovação tecnológica desenvolvidos no âmbito do Acordo entre EMBRAPPII e BNDES, deverão atender as seguintes características:

- I. Apresentar maturidade tecnológica com TRL entre 7 e 9;
- II. Objetivar desenvolvimento de solução tecnológica voltada ao Tema COVID 19, direcionadas para:
  - 1) Desenvolvimento de testes diagnósticos clínicos sensíveis, específicos, rápidos e de custo competitivo;
  - 2) Desenvolvimento de ventiladores pulmonares bem como de seus componentes críticos;
  - 3) Desenvolvimento, melhoria, simplificação e aceleração da produção de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC) para profissionais de saúde e de outros instrumentos ou equipamentos para proteção e isolamento de pacientes;
  - 4) Outras soluções em projetos relacionados ao combate, tratamento e diagnóstico do COVID 19 como, por exemplo, desenvolvimento de tomógrafos, realização de testes clínicos de medicamentos ou vacinas, dentre outros.
- III. Não necessariamente deverão ter sido apoiados pela EMBRAPPII nos TRL's inferiores;
- IV. Enquadrarem-se na área de competência definida no próprio credenciamento da Unidade EMBRAPPII.

### **4. MODELO DE FINANCIAMENTO**

A operação do acordo EMBRAPPII-BNDES pressupõe uma operação que considera:

- I. O aporte financeiro da(s) empresa(s) deve(m) obedecer ao estabelecido no item 7.2 – *FINANCIAMENTO DOS PROJETOS* do Manual de Operação EMBRAPPII.
- II. Na composição dos recursos que totalizam o valor de cada projeto, a participação financeira do BNDES, por projeto apoiado, será considerada como a contrapartida financeira da EMBRAPPII e poderá ser no máximo de 50% na contratação de projetos.
- III. O recurso será somado a duas fontes adicionais: a contrapartida das Unidades, que pode ser econômica ou financeira; e a contribuição das empresas, que necessariamente devem aportar recursos financeiros e não inferiores a 10% do valor total do respectivo projeto.

### **5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS**

Cada projeto, no seu desenho inicial, deverá conter 2 (dois) indicadores contendo cada um suas métricas, conforme abaixo:

Eficácia do Projeto:

- a. Massa salarial de pesquisadores alocada em projetos P&D (R\$ mil);
- b. Homem-hora de pesquisadores alocados em projetos P&D (HH).

Efetividade do Projeto:

- a. Parcerias entre ICTs e outras empresas (números de acordos de parceria): número total de acordos de parceria entre empresas e ICTs em decorrência do projeto apoiado. Devem ser registradas o número de parcerias que geradas em decorrência do apoio do BNDES na data de conclusão.

Ao final de cada projeto, tais indicadores serão aferidos no processo de acompanhamento do Banco e seus resultados servirão para medir o desempenho da Unidade junto ao BNDES e a EMBRAPII.

Caso a empresa demandante possua um projeto de TRL's de 3 a 6, e pretenda dar continuidade ao desenvolvimento em TRL mais alto, a Unidade deverá providenciar a assinatura de instrumento jurídico específico para uso dos recursos BNDES.

Os itens financiáveis previstos para a realização dos projetos no âmbito deste Acordo, possuem as seguintes excepcionalidades em relação às regras convencionais da EMBRAPII:

- I. Pessoal e Encargos: exclusivamente para as Unidades de direito público, as bolsas ou outras vantagens adicionais pagas pela participação em projetos deverão seguir a tabela de valores de Bolsas de Pesquisa praticada pelo CNPq, e não serão aceitos pagamentos para membros da Equipe de Gestão da Unidade;
- II. Equipamento e Material Permanente: se produzidos no País deverão estar “credenciados ou registrados” no BNDES (FINAME). Se importados, não podem possuir similar nacional – como definido nas políticas operacionais do Banco, a não ser que estejam contemplados pela dispensa de similaridade nacional prevista na Lei 8010/90;
- III. Nos casos em que houver previsão de construção de um protótipo como resultado do projeto ou de moldes para confecção de peças, a propriedade deve ser da Unidade EMBRAPII segundo regras do FUNTEC. No entanto, havendo seção de uso para terceiros (empresa) esta deve ser prevista no instrumento jurídico firmado entre UE e a Empresa Parceira que regula, dentre outros aspectos do projeto, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual;

- IV. Softwares: No caso de conterem tecnologia de procedência estrangeira, deverá ser comprovado não haver similar nacional (FINAME);
- V. Suporte Operacional: Poderá ser classificado nesta rubrica até 15% do valor total do projeto, assim distribuídos: até 5% com recursos BNDES e o restante nas fontes empresa e/ou Unidade. A comprovação se dará conforme modelo praticado pela EMBRAPII;
- VI. Serviços de Terceiros – PD&I: Ensaios Pré-clínicos ou clínicos, se contratados, não serão computados para o limite de até 30% do valor do projeto estabelecido para esta rubrica;
- VII. Serão admitidas despesas relativas à proteção de PI resultantes do projeto, inclusive efetuadas no exterior, desde que realizadas dentro da vigência do projeto;
- VIII. A utilização dos recursos advindos de aplicação financeira nos respectivos projetos deverá ser precedida de autorização expressa emitida pelo banco, via EMBRAPII.

Para os demais itens aplica-se o regramento estabelecido no Manual de Operação da EMBRAPII e suas Orientações Operacionais, quando for o caso.

Os papéis e responsabilidades da(s) empresa(s), incluindo o aceite de macroentregas dos projetos, devem ser estabelecidos no instrumento contratual da Unidade EMBRAPII com a (s) empresa (s).

Caso a empresa contratante tenha sócios com qualquer vínculo com a Unidade EMBRAPII, a Unidade deverá estabelecer instrumentos necessários e suficientes para evitar conflitos de interesse e desvios de finalidade em razão da situação verificada.

## **6. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E RESERVA DE RECURSOS**

A realização dos projetos no âmbito do acordo entre EMBRAPII-BNDES se dará pela disponibilização de recursos não reembolsáveis para as Unidades credenciadas, com quem as empresas deverão contratar o desenvolvimento dos projetos de inovação.

Considerando o fluxo não contínuo de recursos para esse acordo, a EMBRAPII informará por meio do Sistema de Acompanhamento SRINFO para as Unidades EMBRAPII, o saldo global dos recursos disponíveis para contratações de projetos, que estará disponível no campo: “Parcerias / BNDES”.

O valor informado via SRINFO do saldo disponível irá considerar o comprometimento dos recursos dos projetos contratados.

## **7. EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Em função da situação de emergência causada pela pandemia, espera-se que os projetos contratados sejam concluídos até o final de 2021, de forma que seus resultados possam contribuir com o combate ao COVID-19, com um tempo de desenvolvimento de até 12 meses.

**Cada Unidade** deve abrir uma conta específica (Conta Específica EMBRAPII-BNDES) com características definidas no Manual de Operação EMBRAPII, que deverá ser informada à EMBRAPII para recebimento dos repasses de recursos do Acordo.

Para a execução financeira dos recursos do Acordo EMBRAPII-BNDES, **cada projeto** deve ter uma Conta EMBRAPII-BNDES, individualmente, obedecendo o estabelecido no Manual de Operação EMBRAPII. Além desta, a Unidade deverá manter, para cada projeto, uma conta bancária para cada uma das fontes de recursos financeiros nele utilizadas, seja Empresa ou Unidade quando aplicável.

A composição de recursos por projeto entre as diferentes fontes de recursos (EMBRAPII-BNDES, Empresa(s) e contrapartida da Unidade ou Polo) deve ser observada tanto no planejamento e na assinatura do contrato quanto na execução, verificada quando da prestação de contas. A proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, conforme estabelecido nas normas e orientações vigentes, será verificada na prestação de contas final do projeto.

O repasse dos recursos pela EMBRAPII para a Conta Específica do Acordo EMBRAPII-BNDES da Unidade ocorrerá em uma única parcela, após a contratação de cada projeto e seu devido cadastramento no sistema de acompanhamento EMBRAPII (SRINFO).

Será de responsabilidade da Unidade captar os recursos das empresas contratantes e garantir as medidas necessárias para a gestão de riscos dos projetos, inclusive riscos financeiros.

## **8. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS EMBRAPII-BNDES PARA UNIDADES**

### **8.1. RESERVA DE RECURSOS EMBRAPII-BNDES PELA UNIDADE**

A política de reserva e contratação de projetos do acordo EMBRAPII-BNDES visa adequar o modelo de repasse de recursos para o modelo EMBRAPII. Desta forma, os projetos informados à EMBRAPII serão organizados em uma lista ordenada por ordem de chegada (prioridade FIFO). A reserva de recursos EMBRAPII-BNDES para contratação dos projetos apresentados será feita pela ordem da lista condicionada à observância do estabelecido em seguida e terá vigência de 30 dias corridos, a contar do seu registro validado.

Vencido o prazo sem a contratação do projeto pela Unidade, a reserva será cancelada e os recursos liberados para o próximo projeto na lista de reservas. O projeto com prazo

vencido pode ser reapresentado pela UE para novo pleito por recursos, sendo, neste caso, reinserido no final da lista de reserva.

Para que a reserva de recursos EMBRAPII-BNDES amparada na negociação entre as UEs com as empresas seja realizada, deve-se providenciar o que segue:

- I. Cadastrar a empresa participante do projeto no SRINFO, desde a prospecção até a negociação, conforme procedimentos já adotados para todos os demais projetos EMBRAPII.
- II. A Proposta Técnica deve necessariamente ser cadastrada usando a razão social e o CNPJ da(s) empresa(s) que participam do projeto EMBRAPII-BNDES.
- III. Ao registrar a negociação com a empresa no SRINFO, deverá ser selecionada a opção BNDES, no campo parceria.
- IV. Após o registro do Plano de trabalho será solicitado o detalhamento do plano de trabalho com a inclusão dos valores das fontes de financiamento. Com a submissão dos dados de detalhamento do plano de trabalho será inserido uma solicitação de reserva que será analisado pela EMBRAPII.

## **8.2. ANÁLISE TÉCNICA DO PEDIDO DE RESERVA PELA EMBRAPII**

- V. Ao receber o pedido de reserva, a EMBRAPII analisa os dados submetidos. Havendo divergências, a EMBRAPII comunica a inconsistência à Unidade para adequação.
- VI. Após a validação, o pedido será considerado no processo de reserva de recursos.
- VII. O acompanhamento do workflow da reserva de recursos deverá ser feito através da interface BNDES do SRINFO e os tickets vinculados ao pedido.

## **8.3. CONTRATAÇÃO E REPASSES**

- VIII. A Unidade atualiza o SRINFO com o lançamento da contratação e informa a EMBRAPII sobre a assinatura do contrato, via ticket vinculado ao processo. No caso de projetos que envolva mais de uma empresa, a Unidade ou Polo deve cadastrar todas as empresas participantes do projeto.
- IX. A EMBRAPII encaminha o repasse dos recursos do BNDES.
  - a. Os recursos serão liberados mediante preenchimento de todas as informações requeridas na negociação e na contratação do projeto.
  - b. O Repasse ocorre após a contratação do projeto com reserva de recursos válidos, respeitadas as regras do item 8.1 e do Manual de operações.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Unidade deve prestar contas dos projetos, considerando as regras, prazos e orientações de prestação de contas já estabelecidas no Manual de Operação das Unidades EMBRAPII.



Todas as despesas efetuadas serão acompanhadas e analisadas pelo Banco no formato dos Anexos definidos no Manual de Operação. O Banco emitirá o resultado da sua análise para a EMBRAPII por meio do SRINFO. A partir deste resultado, a EMBRAPII realizará a análise da pertinência das despesas e apresentará seu parecer definitivo por meio de instrumento ajustado com o Banco.

Havendo glosas de despesas financiadas com recursos do Banco nos projetos, a Unidade poderá recorrer nos prazos praticados pela EMBRAPII. Caso a justificativa não seja aprovada a Unidade terá que restituir o valor glosado, acrescido de correção nos moldes estabelecidos pelo Banco, ou seja, a partir da data do recebimento dos recursos repassados pela EMBRAPII e não da data da despesa glosada. Se o projeto estiver em andamento a Unidade poderá reaplicar os recursos em novas despesas.

É importante destacar que a Unidade é responsável pelos recursos ao longo de todo o desenvolvimento do projeto. Caso o projeto não seja executado ou for interrompido por qualquer motivo, a Unidade deve avisar imediatamente à EMBRAPII e devolver o recurso correspondente. Se algum item, etapa ou atividade é glosada por parte da equipe de técnicos da EMBRAPII – lembrando que os projetos de PD&I são acompanhados permanentemente, a Unidade tem o compromisso de devolver o recurso integralmente. Esse é um mecanismo que busca garantir a aplicação adequada às orientações colocadas pela EMBRAPII e corrigir rotas consideradas equivocadas no menor tempo possível.

## **10. AVALIAÇÃO**

Os projetos serão avaliados conforme processo tradicional estabelecido pelo Manual de Operação EMBRAPII, considerando as TRL's maiores de execução.

## **11. OBSERVAÇÕES FINAIS**

Todos os formulários e anexos apresentados no MANUAL DE OPERAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII e no SISTEMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL EMBRAPII, também se aplicam aos projetos desenvolvidos no âmbito deste contrato.

Casos omissos serão resolvidos por consulta à Diretoria de Operações.

## Checklist

### Documentos Liberação de Recursos EMBRAPII e Unidades EMBRAPII

<u>DOCUMENTO/MODELO</u>	<u>QUEM</u>	<u>CONFERÊNCIA</u>
✓ Encaminhamento de solicitação de liberação indicando o valor e a(s) Unidade(s) Embrapii destinatária(s) dos recursos	✓ EMBRAPII	
✓ Apresentar ao BNDES, em até 10 (dez) dias após cada parcela de liberação de recursos, declaração atestando que se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme item 3.1.41 do Termo de Cooperação.  <u>Declaração conforme modelo Anexo I da Orientação Operacional nº 02/2020</u>  Documento deve ser encaminhado para <a href="mailto:incentivosfiscais@bndes.gov.br">incentivosfiscais@bndes.gov.br</a>	✓ Unidades EMBRAPII de natureza privada sem fins lucrativos  ✓ EMBRAPII	
✓ Cópia dos Termo(s) de Cooperação para Utilização dos Recursos do BNDES, firmados pela(s) Unidade(s) EMBRAPII.	✓ Unidades EMBRAPII  ✓ EMBRAPII	
✓ Comprovação de inexistência de inscrição do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).	✓ Unidades EMBRAPII de natureza privada sem fins lucrativos	

<p>Consulta ao portal da transparência – no endereço eletrônico  <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&amp;direcao=asc</a></p>	<p>✓ EMBRAPII</p>	
<p>✓ Apresentação de declaração, firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da Unidade Embrapii, em relação aos seus dirigentes, de inexistência de exercício cumulativo de cargo, ainda que licenciados:</p> <p>1) de Ministro de Estado, Secretário de Estado e Secretário Municipal;</p> <p>2) de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na Administração Pública;</p> <p>3) de dirigente estatutário de partido político; e</p> <p>4) de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação.</p> <p><u>Declaração conforme modelo Anexo II da Orientação Operacional nº 02/2020</u></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza privada sem fins lucrativos</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	
<p>✓ Apresentação de declaração, firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da Unidade Embrapii, em relação aos seus dirigentes, de inexistência de atuação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.</p> <p><u>Declaração conforme modelo Anexo II da Orientação Operacional nº 02/2020</u></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza privada sem fins lucrativos</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	

<p>✓ <b>Apresentação de declaração, firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da Unidade Embrapii, em relação aos seus dirigentes de inexistência de exercício cumulativo de cargo em organização sindical.</b></p> <p><b><u>Declaração conforme modelo Anexo II da Orientação Operacional nº 02/2020</u></b></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza privada sem fins lucrativos</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	
<p>✓ <b>Apresentação de declaração, firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da Unidade Embrapii, de inexistência de condenação por decisão proferida por órgão judicial colegiado, contra si e/ou seus dirigentes, pela prática de improbidade administrativa ou crime relacionado a sua respectiva Carteira de Projetos ou contra a administração pública, contra o sistema financeiro e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.</b></p> <p><b><u>Declaração conforme modelo Anexo II da Orientação Operacional nº 02/2020</u></b></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza privada sem fins lucrativos</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	
<p>✓ <b>Comprovação de inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela Unidade EMBRAPII ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente.</b></p> <p><b>Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos, a contratação do Termo de Cooperação para Utilização de Recursos do BNDES ficará</b></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza privada sem fins lucrativos</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	

<p>impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação da Unidade EMBRAPII ou de seus dirigentes, conforme o caso.</p> <p><b><u>Declaração conforme modelo Anexo III da Orientação Operacional nº 02/2020</u></b></p>		
<p>✓ Comprovação de inexistência de decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.</p> <p><b><u>Declaração conforme modelo Anexo III da Orientação Operacional nº 02/2020</u></b></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza privada sem fins lucrativos</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	
<p>✓ Apresentação de licenciamento ambiental da Unidade Embrapii, expedido pelo órgão ambiental competente, declaração ambiental ou documentos, em termos considerados satisfatórios pela Embrapii, que comprovem a desnecessidade da licença ambiental.</p> <p><b><u>Declaração conforme modelo Anexo IV da Orientação Operacional nº 02/2020</u></b></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza privada sem fins lucrativos</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	
<p>✓ Comprovação do adimplemento da Unidade junto ao Sistema Financeiro Nacional, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (CADIP), instituído pela Circular nº 2.367, de 23/09/1993, do Banco Central do Brasil</p> <p><b><u>Verificação do CADIP pelo BNDES</u></b></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza pública (entidade da administração pública direta ou indireta)</p>	

<p>✓ <b>Apresentar comprovação de inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) relativo aos débitos oriundos de precatórios judiciais, instituído pela Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a ser verificada pela EMBRAPII, mediante consulta na INTERNET, no endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/cadastro-de-entidades-devedoras-inadimplentes-cedin">https://www.cnj.jus.br/cadastro-de-entidades-devedoras-inadimplentes-cedin</a></b></p> <p>Caso esteja indisponível no sítio eletrônico do CNJ a consulta ao CEDIN, a consulta poderá ser substituída pelos seguintes documentos:</p> <p>1) <b>Apresentação de Certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, pelo Tribunal Regional Federal e pelo Tribunal Regional do Trabalho competentes para apreciação de demandas da Unidade EMBRAPII que atestem a situação de adimplência da Unidade EMBRAPII no que tange ao pagamento dos precatórios, esclarecendo se a Unidade EMBRAPII adotou o previsto no art. 97, do ADCT (Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009); ou</b></p> <p>2) <b>Declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais assinada pelo chefe do executivo ou pelo secretário de finanças (obs: substituir pelo cargo com equivalente atribuição, se for o caso) juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça, para o Tribunal Regional Federal e para o Tribunal Regional do Trabalho competentes por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada;</b></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza pública (entidade da administração pública direta ou indireta)</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	
<p>✓ <b>Apresentação de comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), expedido pelo Ministério da Economia (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho),</b></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII de natureza pública (entidade da administração pública direta ou indireta)</p>	

<p>por meio da INTERNET, no endereço <a href="https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml">https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml</a>; ou</p> <p>✓ Apresentação de declaração firmada pelos representantes legais da Unidade EMBRAP II, de que a respectiva entidade não dispõe de regime próprio de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não estando sujeita à obrigação de apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);</p> <p><u>Declaração conforme modelo Anexo V da Orientação Operacional nº 02/2020</u></p>	<p>✓ EMBRAP II</p>	
<p>✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de INTERNET, a ser extraída pela Unidade EMBRAP II no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">www.pgfn.fazenda.gov.br</a> e verificada pela EMBRAP II nos mesmos (art. 195, §3º da Constituição Federal; art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03.02.1967, art 4º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22.11.1979, art. 1º, inciso V, do Decreto 99.476, de 24.08.1990, art. 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91; art. 71 § 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93; art. 10 da Lei nº 8.870, de 15.04.94; Portaria MF nº 358, de 05.09.2014, Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02.10.2014, Instrução Normativa nº RFB 971/2009, de 13/11/2009).</p>	<p>✓ Unidades EMBRAP II</p> <p>✓ EMBRAP II</p>	
<p>✓ Comprovação de que a Unidade EMBRAP II está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900, de 23.12.75), ou</p>	<p>✓ Unidades EMBRAP II</p> <p>✓ EMBRAP II</p>	

<p>declaração da Unidade de que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base (Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia).</p> <p><u>Declaração conforme modelo Anexo VI da Orientação Operacional nº 02/2020</u></p>		
<p>✓ <b>Comprovação de que a Unidade EMBRAPII está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, cuja autenticidade deverá ser verificada, pela EMBRAPII, no endereço <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> (Lei nº 9.012, de 30.03.95; Lei nº 8.036, de 11.05.90; Circular CAIXA nº 392, de 25.10.2006).</b></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	
<p>✓ <b>Apresentação de declaração, firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da Unidade EMBRAPII, reiterando as declarações prestadas na Cláusula Décima Sétima do Termo de Cooperação para a Utilização dos Recursos do BNDES (Das Declarações), ressalvado o disposto na alínea “a” do item 17.2.</b></p> <p><u>Declaração conforme modelo Anexo VII da Orientação Operacional nº 02/2020</u></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	
<p>✓ <b>Verificação pelo BNDES da inexistência de apontamentos que, por sua gravidade, repetição ou relevância, possam implicar em restrições à BENEFICIÁRIA ou em substancial risco de imagem ao BNDES.</b></p> <p><u>Verificação realizada pelo BNDES</u></p>	<p>✓ Unidades EMBRAPII</p> <p>✓ EMBRAPII</p>	



<p>✓ <b><u>Para a liberação das parcelas de recurso posterior à primeira liberação.</u> Apresentação de Declaração firmada pelos representantes legais da EMBRAPPII indicando a destinação dos recursos anteriormente liberados, contendo as seguintes informações: a) Unidade(s) EMBRAPPII destinatária(s) dos recursos; b) projeto(s) para os quais recursos foram comprometidos; e c) montante de recursos comprometidos para cada projeto/Unidade EMBRAPPII.</b></p>	<p>✓ EMBRAPPII</p>	

Anexo I

DECLARAÇÃO

**Entidade Civil**

**1. Identificação**

Nome:

Endereço completo da Sede:

CNPJ:

**2. Informações Bancárias**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**3. Ato Formal de Constituição**

Tipo de Ato:

Data da última atualização do estatuto social:

**4. Responsável pela Aplicação Legal dos Recursos**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

Declara ao BNDES, para efeito do disposto no art. 13, § 2º, inciso III - “a”, “b” e “c”, da Lei nº9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 28, § 1º, letra “b.3” e § 3º, “a”, “b”, e “c”, da IN SRF nº 11, de 21 de fevereiro de 1996, que esta entidade se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e que o responsável pela aplicação dos recursos, e o representante legal da entidade estão cientes de que a falsidade na prestação destas informações os sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, XX de XXXXXXX de 20XX

Anexo II

**Formulário para Operações Não Reembolsáveis**

A ..... (nome da Unidade), pessoa jurídica de direito privado, com sede em ..., Estado de ....., na inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seus representantes legais ..... (obs.: identificação e qualificação dos representantes legais), doravante designada BENEFICIÁRIA, informa ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:

(1) existem em seus quadros, dirigentes que acumulem, ainda que licenciados, cargos:

a) de Ministro de Estado, Secretário de Estado e Secretário Municipal?

NÃO

SIM

***OBS.: Caso a resposta acima seja "SIM", informar abaixo todos os dirigentes da BENEFICIÁRIA que acumulem algum dos cargos descritos neste item, complementando com a seguinte redação:***

Esclarecemos que os dirigentes da BENEFICIÁRIA abaixo descritos acumulam o exercício dos seguintes cargos:

Nome:

CPF:

Cargo<sup>1</sup>:

Ente público<sup>2</sup>:

b) sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na Administração Pública?

NÃO

SIM

<sup>1</sup> Por exemplo: Ministro da Educação; Secretário de Estado de Educação; Secretário Municipal de Educação.

<sup>2</sup> Por exemplo: União; Estado do Rio de Janeiro; Município do Rio de Janeiro.

**OBS.: Caso a resposta acima seja "SIM", informar abaixo todos os dirigentes da BENEFICIÁRIA que acumulem algum dos cargos descritos neste item, complementando com a seguinte redação:**

Esclarecemos que os dirigentes da BENEFICIÁRIA abaixo descritos acumulam o exercício dos seguintes cargos:

Nome:

CPF:

Cargo<sup>3</sup>:

Órgão<sup>4</sup>:

Ente público<sup>5</sup>:

c) de dirigente estatutário de partido político?

NÃO

SIM

**OBS.: Caso a resposta acima seja "SIM", informar abaixo todos os dirigentes da BENEFICIÁRIA que acumulem algum dos cargos descritos neste item, complementando com a seguinte redação:**

Esclarecemos que os dirigentes da BENEFICIÁRIA abaixo descritos acumulam o exercício dos seguintes cargos:

Nome:

CPF:

Partido político:

d) de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação?

**OBS.: Caso a resposta acima seja "SIM", informar abaixo todos os dirigentes da BENEFICIÁRIA que acumulem algum dos cargos descritos neste item, complementando com a seguinte redação:**

<sup>3</sup> Por exemplo: Ministro da Educação; Secretário de Estado de Educação; Secretário Municipal de Educação.

<sup>4</sup> Por exemplo: Ministério da Educação; Secretaria Estadual de Educação; Secretaria Municipal de Educação.

<sup>5</sup> Por exemplo: União; Estado do Rio de Janeiro; Município do Rio de Janeiro.

Esclarecemos que os dirigentes da BENEFICIÁRIA abaixo descritos acumulam o exercício dos seguintes cargos:

Nome:

CPF:

Cargo<sup>6</sup>:

Ente público<sup>7</sup>:

- (2) existem em seus quadros, dirigentes que atuem ou tenham atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?

NÃO

SIM

**OBS.: Caso a resposta acima seja "SIM", informar abaixo todos os dirigentes da BENEFICIÁRIA que atuaram, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral, complementando com a seguinte informação:**

Esclarecemos que os dirigentes da BENEFICIÁRIA abaixo descritos atuaram, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral:

Nome:

CPF:

Situação<sup>8</sup>:

Partido político:

- (3) existem em seus quadros, dirigentes que acumulem cargo em organização sindical?

NÃO

SIM

**OBS.: Caso a resposta acima seja "SIM", informar abaixo todos os dirigentes da BENEFICIÁRIA que acumulem algum dos cargos descritos neste item, complementando com a seguinte redação:**

<sup>6</sup> Indicar, dentre os seguintes: Senador; Deputado Federal; Deputado Estadual; Vereador.

<sup>7</sup> Por exemplo: União; Estado do Rio de Janeiro; Município do Rio de Janeiro.

<sup>8</sup> Descrever a função exercida. Caso o dirigente tenha concorrido a cargo eletivo, informar o cargo (indicar, dentre os seguintes: Presidente; Governador; Prefeito; Senador; Deputado Federal; Deputado Estadual; ou Vereador) e o ente público ao qual vinculado o cargo (por exemplo: União; Estado do Rio de Janeiro; Município do Rio de Janeiro).

Esclarecemos que os dirigentes da BENEFICIÁRIA abaixo descritos acumulam o exercício dos seguintes cargos:

Nome:

CPF:

Cargo:

Sindicato:

- (4) houve condenação por decisão proferida por órgão judicial colegiado, contra si e/ou seus dirigentes, pela prática de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública, contra o sistema financeiro e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores?

NÃO

SIM

***OBS.: Caso a resposta acima seja "SIM", informar abaixo todas as condenações, a data em que as decisões foram proferidas e o termo final de cumprimento das respectivas penas, complementando com a seguinte redação:***

Esclarecemos que existem as seguintes condenações proferidas por órgão judicial colegiado, contra si e/ou seus dirigentes, pela prática de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública, contra o sistema financeiro e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, já tendo havido o transcurso de prazo superior a 8 (oito) anos após o cumprimento das respectivas penas:

Processo<sup>9</sup>:

Vara:

Data da decisão do órgão colegiado:

Termo final de cumprimento de pena:

A BENEFICIÁRIA se compromete a comunicar ao BNDES qualquer alteração nas informações ora prestadas.

A BENEFICIÁRIA está ciente de que a falsidade das informações ora prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

(local), (data)

(representantes legais da BENEFICIÁRIA)

(nome e cargo)

<sup>9</sup> Utilizar numeração processual unificada definida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

### Anexo III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO A SER FIRMADA PELA BENEFICIÁRIA (ABRANGENDO OU NÃO SEUS DIRIGENTES)

#### DECLARAÇÃO

A ..... (Unidade EMBRAPPII), pessoa jurídica de direito privado....., com sede em ....., Estado de ....., na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seus representantes legais ..... e ....., (obs.: identificação e qualificação dos representantes legais), declara ao BNDES que inexistem, contra si **[obs.: se a declaração abranger os dirigentes da beneficiária, incluir: e seus dirigentes / administradores (obs.: identificação e qualificação dos dirigentes da beneficiária)]**, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

**OBS.: Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória relativa a qualquer das matérias acima referidas e for comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a reabilitação da beneficiária ou de seus dirigentes / administradores, conforme o caso, poderá ser suprimida a referência a essa matéria do parágrafo anterior, devendo, no entanto, ser adicionado novo parágrafo na declaração, com o seguinte teor:**

“A ..... (beneficiária) declara, ainda, que existe contra si **[e, se for o caso, incluir: [e/ou] seus dirigentes / administradores....., acima qualificados]**, **[incluir: decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente OU sentença condenatória transitada em julgado]**, em razão da prática de atos que importem em ..... **[mencionar a matéria a qual a decisão ou a condenação se refere – ex: discriminação de raça, assédio moral, etc]** e que **[incluir: a reparação imposta foi integralmente cumprida OU já ocorreu a reabilitação da Beneficiária [e/ou] seus dirigentes / administradores].”**

A Beneficiária declara, ainda, que inexistem contra si **[obs.: se a declaração abranger os dirigentes / administradores da beneficiária, incluir: e seus dirigentes já qualificados]** decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada poderá acarretar o vencimento antecipado do instrumento contratual no qual se formalizar a colaboração financeira do BNDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

.....(local)...., .....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
(Nome da Beneficiária)

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO**

O XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente Sr. .... (obs.: identificação e qualificação do representante legal da Unidade EMBRAPII), declara ao BNDES que ..... (nome e localização da unidade da Unidade EMBRAPII), está regular ambientalmente, conforme a(s) seguinte(s) licença(s) ambiental(is) válida(s) abaixo listada(s) e que constam em anexo a esta Declaração, cujas condicionantes estão sendo devidamente cumpridas:

**Quadro de Licenças Ambientais**

	<b>Tipo de Licença e nº</b>	<b>Órgão Expedidor</b>	<b>Capacidade Licenciada</b>	<b>Data da Expedição</b>	<b>Validade</b>
Nome e Local da Unidade	Licença de Operação	XXXXX	XXX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX *
Nome e Local da Unidade	Licença de Operação	XXXXX	XXX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

**[Obs. colocar cópia das licenças em anexo a esta declaração]**

**[listar unidades e as licenças ambientais que comprovam a regularidade ambiental do Plano apresentado. Para a caracterização de cada licença, inserir tipo da licença, órgão emissor, número, data de emissão e de validade, e atividade licenciada, inclusive com a capacidade].**

Outrossim, declara a XXXX que as atividades que integram a carteira de projetos a ser implementada na Unidade XXXXX .....(denominação da unidade EMBRAPII) localizada em....., ), estão dispensadas de licenciamento ambiental específico, uma vez que não provocarão modificação nas características qualitativas e quantitativas das emissões líquidas, sólidas ou gasosas, previstas no processo de licenciamento ambiental da Unidade em que será realizado e não tem como consequência impactos ambientais adicionais aos ali previstos.

A referida declaração é prestada para fins do disposto na Cláusula Terceira, item 3.1.33 e Cláusula Décima Sétima, item 17.4 do Termo de Cooperação para Utilização dos Recursos do BNDES, oriundos do Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis nº 20.2.0243.1, de 17 de setembro de 2020 ("Contrato"), estando o BENEFICIÁRIO ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, além do vencimento antecipado do Termo de Cooperação e do Contrato.

Localidade, ..... de (mês por extenso) de 20XX

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante Legal da Unidade EMBRAPII



Anexo V

DECLARAÇÃO

O .....(Unidade EMBRAPPII), pessoa jurídica de direito público, com sede em ....., Estado de ....., na ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is) ..... **(obs.: identificação e qualificação do representante legal)**, declara ao BNDES que a respectiva entidade não dispõe de regime próprio de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não estando sujeita à obrigação de apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);

O(s) representante(s) legal(is) do declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Localidade, ..... de (mês por extenso) de 20.....

---

**(Nome do Postulante)**

Anexo VI

DECLARAÇÃO

.....(**Unidade EMBRAPPII**), pessoa jurídica de direito (privado/público), inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na Cidade de ....., Estado ....., localizada ....., CEP ....., neste ato representada pelos seus representantes legais ..... (qualificação), declara ao BNDES para os devidos fins que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base de 2019, conforme a Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

(cidade), ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
(identificação e cargo dos representantes legais)

Anexo VII

DECLARAÇÃO

A .....(Unidade EMBRAPIL),  
doravante denominada BENEFICIÁRIA, pessoa jurídica de direito (público/privado) .....,  
com sede em ....., Estado de ....., na ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., neste ato representada por seus representantes legais  
..... e ....., **(obs.: identificação e qualificação dos  
representantes legais)**, reitera em sua integralidade as declarações prestadas na Cláusula  
Décima Sétima (Das Declarações) do termo de Cooperação para Utilização dos Recursos do  
BNDES, vinculado ao Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis Nº 20.2.0243.1  
(Contrato), celebrado entre o BNDES e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial  
– EMBRAPIL, em 17 de setembro de 2020.

A BENEFICIÁRIA está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada  
poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, além do  
vencimento antecipado do Termo de Cooperação e do Contrato.

.....(local)....., .....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
(Nome do(s) Representante(s) Legal(is) da Beneficiária)